

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0491/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0491/1996 DE 28/05/96

~~PROMOVENTE~~ VEREADOR ~~AURELIO NOMEIRA~~

EMENTA:

DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO INOMINADO SITUADO NO DIS-
TRITO DE ITAQUERA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, PRAÇA
VICENTE MAURICIO ARICÓ

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.169 de 06.09.96

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

26/10/2010 17:11:40

00000014235-25



ARQUIVADO EM 10/09/96

CARBONA DE APOIO
C. de SAO PAULO



224

Folha nº 01 de proc. nº 491 de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 28 MAI 1996

ÀS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0491/1996

CRESCIMENTO E DIST. G.
POL. JUR. METROPOLITANA
EIXO DO CULMINA E ESPANHA
EIXO DO CRESCIMENTO

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Itaquera.

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica denominado Praça Vicente Maurício Aricó, o logradouro público inominado situado entre a pista direita do Anel Viário Metropolitano da Estrada do Pêssego-Córrego do Jacú e a Rua Doutor Aureliano Barreiros, na altura da Rua Maria Baumann Mendonça - Distrito de Itaquera.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

AURÉLIA NOMURA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

28 MAI 1996

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

... juntado(s) nesta data documento(s) rubri
... n.º 4 e folha de informação sob
n.º 5 13415196 a (CD)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	02	C. Proc.
n.º	491	26

JUSTIFICATIVA

VICENTE MAURÍCIO ARICÓ foi uma dessas pessoas que, apesar do breve tempo vivido, deixou vasta e preciosa obra para aqueles que o sucederam.

Era médico dermatologista, exerceu suas atividades profissionais junto ao Hospital do Mandaqui, ao Posto de Saúde da Vila Maria e o Sesc.

Não limitou-se apenas ao aprendizado e prática da medicina formando-se e atuando, posteriormente, também no jornalismo.

Associando a atividade jornalística a de medicina, Vicente Aricó fez inúmeras contribuições a jornais e revistas em temas relacionados à sua especialidade médica ou outros por ele cultuado com paixão, como a moda e beleza.

Sua obra de maior destaque foi o livro "Aids - Mitos e Verdades" através do qual procurou esclarecer e desmistificar tão delicado tema.

Para aqueles com quem conviveu Vicente Maurício Aricó deixou profundas saudades. Para a medicina, o jornalismo e a sociedade, uma lacuna de difícil preenchimento.



SRBP

03
491
proc.
96

SERVIÇO REGISTRAL DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

SIDEMAR JULIANO - Oficial

CEP 12.900-000 - Rua Coronel Teófilo Leme, 906 - Caixa Postal 289

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-109 de registro de óbitos, às fls. 108, sob número 19880031, consta que no dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, foi registrado o óbito de VICENTE MAURÍCIO ARICÓ, falecido no dia três de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (03/11/1995), às 17 horas e 45 minutos, em domicílio, sito na alameda Itália, 146, Jardim Europa, Bragança Paulista, SP, do sexo masculino, profissão médico, estado civil solteiro, com 37 anos de idade, residente e domiciliado no endereço onde ocorreu o óbito, Bragança Paulista, SP, natural de Bragança Paulista - SP, filho de VICENTE MANOEL ARICÓ e de EDNA CIOCCI ARICÓ.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Newton Carlos Polimeno, CRM 24817, que deu como causa morte: desidratação, choque hipovolêmico, criptosporidiose intestinal, síndrome de imunodeficiência adquirida.

O sepultamento será efetuado no cemitério da Saudade, nesta cidade de Bragança Paulista, SP.

O finado deixa bens. Deixa testamento.

Foi declarante Écio Rossi Júnior, RG 9.493.847 SP.

Observações: Nada consta.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 04 de novembro de 1995.

Sidemar Juliano
SIDEMAR JULIANO
oficial

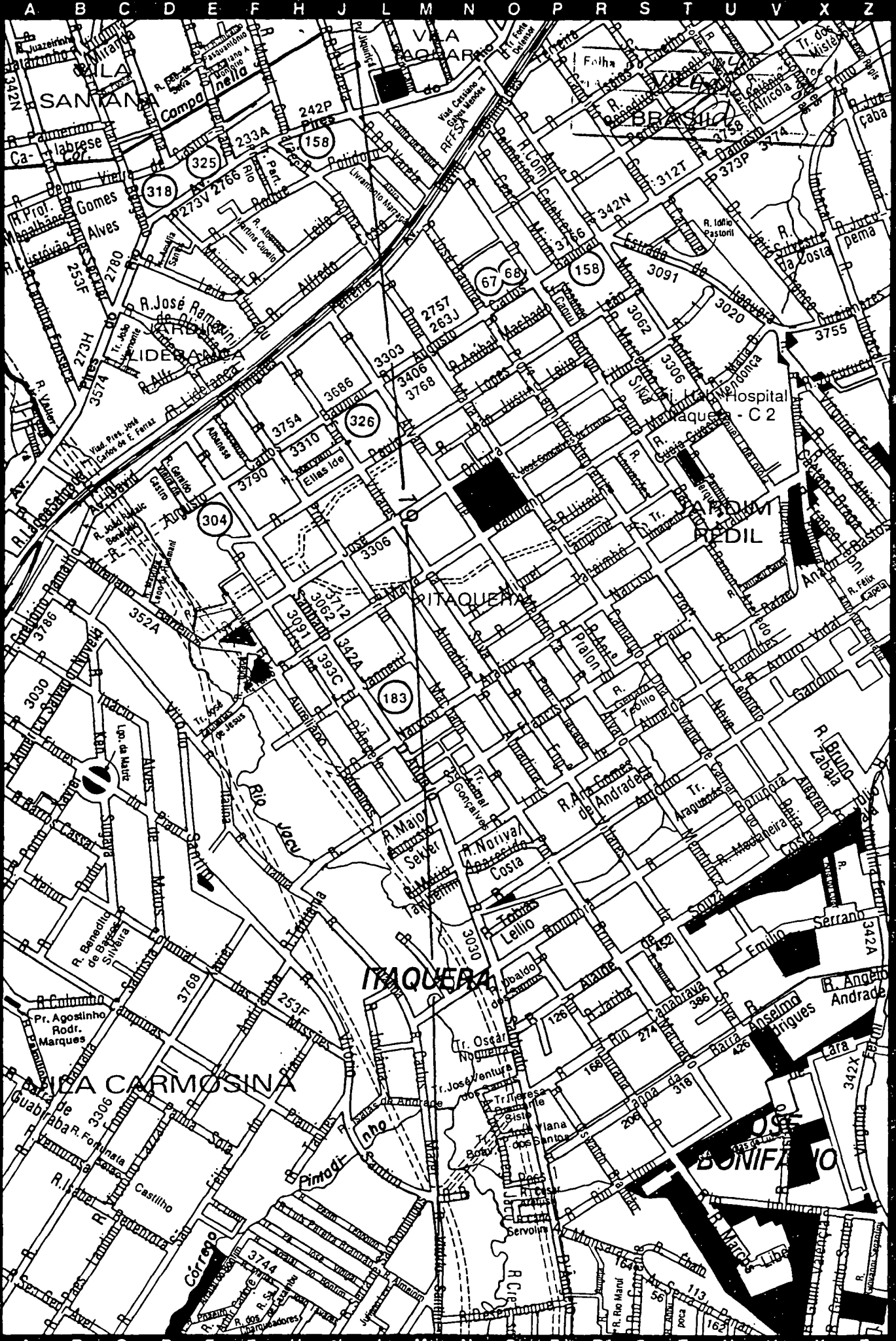
VALOR RECEBIDO PELA CERTIDÃO

EMOLUMENTOS	REC.FIRMA	AO ESTADO	IPESP	TOTAL
R\$4,16	R\$0,49	R\$0,12	R\$0,93	R\$5,70

Guia de recolhimento nº 304/95

CARTÓRIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.
Registro Civil da Sede da Comarca
R. Cel. Teófilo Leme, 906 - Centro
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *Sidemar Juliano*
Bragança Pta., 04 NOV 1995
EM TEST. *[Assinatura]* DA VERD. DE

VIVIANE BUENO DA CUNHA NEVES
Escritorinha Autorizada





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 05

do processo n.º 491 de 1996 30 / 05 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,
em 30/05/96.

ADELINA CICONE
Reg. 100.486
ATM

A Com. de Const. e Justiça

31 / 05 / 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/06/96 às 12:00 hs

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de junho de 1996

[Handwritten signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06 a 08

Em 08.07.96

(a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de

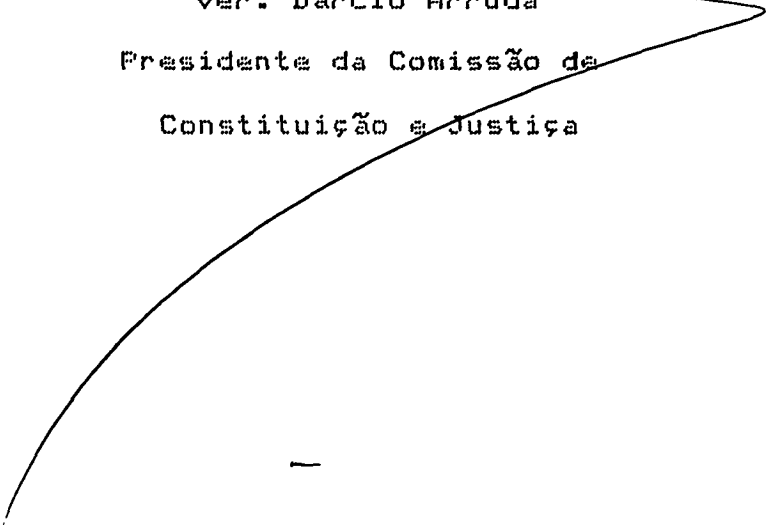
Folha n.º	do proc.
N.º	de
O funcionário	M

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 18/06/96


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça





16 - PAR
16-1484/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 07	do proc.
N.º 12	de 10
a funcio	

PARECER CONJUNTO Nº 16-1484/1996 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0491/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa denominar PRAÇA VICENTE MAURÍCIO ARICÓ, o logradouro público inominado, situado entre a pista direita do Anel Viário Metropolitano da Estrada do Pêssego, Córrego do Jacu e a Rua Dr. Aureliano Barreiros, na altura da Rua Maria Baumann Mendonça, Distrito de Itaquera.

A propositura tem arrimo no artigo 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que atribuem à Câmara a competência para legislar sobre assunto de interesse local, especificamente para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta
PELA LEGALIDADE.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que o projeto em questão é oportuno e conveniente, pois, ao denominar o logradouro público inominado, está identificando um bem de uso comum do povo e, assim, facilitando a localização e orientação para as pessoas e veículos que circulam no sistema viário do nosso Município.

Já a Comissão de Educação, Cultura e Esportes se manifesta FAVORAVELMENTE à propositura, posto que esta homenageia um médico dermatologista, que apesar da curta existência, foi um profissional dedicado ao estudo da medicina e ao

17 - RELCOM
17-1087/1996



Câmara Municipal de

Folha n.º 08	do pros.
N.º 1491	de 1996
O Funcionário	M. Paulo

trabalho, tendo exercido suas atividades no Hospital do Mandaqui, no Posto de Saúde de Vila Maria e no SESC. Era formado, também, em jornalismo e nessa área foi atuante, com inúmeras contribuições a jornais e revistas, escrevendo artigos relacionados à sua especialidade médica e à moda e beleza, além de ser autor do livro "Aids - Mitos e Verdades", obra de destaque na literatura brasileira, sobre o delicado tema.

No que lhe diz respeito, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que nada obsta à tramitação do presente projeto de lei, posto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

FAVORÁVEL, pois, à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 25/06/96

x Comissão de Constituição e Justiça

• AURELIO NOHURA
• VIVIANE TERRAZI
• GILSON BARRETO
• HARIS NADA
• OSWALDO SANCHES

• NELO RODOLFO
• JOSE MENTON
• DARCIO ARRUDA
• ARSENO TATTO
• JOSE VIVIANE TERRAZI

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

• EMILO MENEGHINI

• ANAMARIA GUADROS
• MARCOS CINTRA
• ADALGIZA SPÓSATTI
• TEREZA TISOLD

• BRUNO FEDER

• FÁRIA LIMA

• MAURICIO FÁRIA

x Comissão de Educação, Cultura e Esportes

• COSME LOPES

• AVANIR DURAN GALHARDO

• ETER JOTRE
• OSWALDO GUARDATI
• WADIA MUTRAN
• DARCIO BISSA

- Comissão de Finanças e Orçamento

• ALHIR GUIMARÃES

• EDSON SILOS

• MOHAMAD MOURAD

• VICENTE VISCONTE

• NELSON GUIMARÃES TROENOS
• HANNA GABRIEL
• JOSE INIDIO DO NASCIMENTO
• ODILON GUEDES

ZENAS PIRES

dg/p10491-6

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 de 07, 1996
página 50 coluna 3ª
Conteúdo: M

A LEG. 3
Em 10/07/96

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3

10/07/96
17.25h. JZ.

Sra. Soraia,

Uma vez expirado o prazo para interposição de recurso, preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro.

13.08.96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

13.08.96

SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado na data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 09-2.137
Em 10/09/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do proc.
n.º	191	de 1996
Município de São Paulo		

São Paulo, 20 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0706/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 13 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 491/96, de autoria do Vereador Aurélio Nomura - que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Itaquera.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0706/1996

Folha n.º	10
de	19
O funcionário	

São Paulo
491
[Signature]

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 01049196. (PROJETO DE LEI Nº 491/96). Denomina logradouro público denominado situado no Distrito de Itaquera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Vicente Maurício Aricó, o logradouro público denominado situado entre a pista direita do Anel Viário Metropolitano da Estrada do Pêssego-Córrego do Jacú e a Rua Doutor Aureliano Barreiros, na altura da Rua Maria Baumann Mendonça - Distrito de Itaquera. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORAIA LUIZ DE FREIRA BARBOSA
Eu, Assistente de Chefia Técnica

Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, **ZUZASSATO** Oficial Legislativo, "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 13 de agosto de 1996. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica III

dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Luiza Takeko Akamine
Visto, Diretora Subst.

Diretora do Departamento

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Feres, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes, Mario Noda, Almir Guimarães.

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4911	de	11	de	ago
O funcionário					

LEI Nº DE DE DE 1996.

Denomina logradouro público
inominado situado no Distrito
de Itaquera.

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Praça Vicente Maurício Aricó, o logradouro público uninominado situado entre a pista direita do Anel Viário Metropolitano da Estrada do Pêssego-Córrego do Jacú e a Rua Doutor Aureliano Barreiros, na altura da Rua Maria Baumann Mendonça - Distrito de Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de agosto de 1996.

O Presidente



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do proc. nº 491
O funcionário [assinatura]

São Paulo, 20 de agosto de 1996

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **708**, de **20-8-96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **491/96**, de autoria **do Vereador Aurélio Nomura. (inciso I, Art.84 do R.I.)**

Anexo:

RECEBI EM:
21 / 08 / 96

[assinatura]
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

491

de 19

96; 09.09.96

(a)

7137
[Signature]

LEI Nº 12.169, DE 6 DE SETEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 491/96, do Vereador Aurélio Nomura)

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Itaquera.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Vicente Maurício Aricó, o logradouro público inominado situado entre a pista direita do Anel Viário Metropolitano da Estrada do Pêssego-Córrego do Jacu, e a Rua Doutor Aureliano Barreiros, na altura da Rua Maria Baumann Mendonça - Distrito de Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA NERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de setembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07 / 09 / 19 96

página 01 coluna 2ª/3ª

Conferido:

[Signature]

Ao

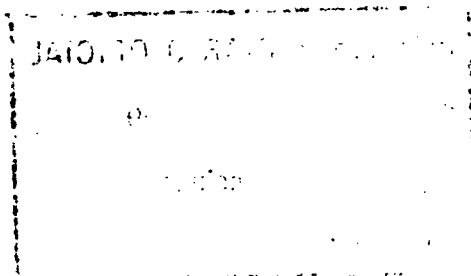
DT-94 Arquivo

Para as devidas providências.

09/09 / 96

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encaminhado de	13 fis.
Arquivo em	10-09-96
O Func.	<i>[Signature]</i>
REGINA APARECIDA TARRIOS Chefe de Seção Técnica II	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)